**LEI N° 1.843-GP/2022**

Em, 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
15/06/22 a 21/06/22.
Assinatura / Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 6.687-GP/2022

**"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".**

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta para atender a restituição de aposentados.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | Ficha | Unid. Orçamentária | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 353 | 02.10.00 | 09.2720025.2089 | 3.1.91.13.00 | 0.1.802.0000 | |
| Recurso | 362 | 02.10.00 | 09.2720025.2089 | 3.3.90.93.00 | 0.1.802.0000 | 20.000,00 |

| | Ficha | Unid. Orçamentária | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | XXX | 02.10.00 | 09.272.0025.2090 | 3.1.90.91.00 | 0.1.800.1111 | |
| Recurso | 366 | 02.10.00 | 09.272.0025.2090 | 4.4.90.93.00 | 0.1.800.1111 | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL | | 25.000,00 |

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

**Palácio 21 de julho**, em 15 de junho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**
**Prefeito Municipal**